



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data Realização: 19/07/2018**

**Horário Sessão: 13h00min**

**Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG**

## **OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE "FREI EUSTÁQUIO" A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.

AS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO EXECUTADAS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO OTIMIZAR E AGILIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO TESOIRO MUNICIPAL; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.



**ÍNDICE**

Item	Tópico	Página
<b>EDITAL</b>		
001	Dados do Processo	001
002	Índice	002/003
003	Do Objeto	004/005
004	Preâmbulo	005
005	Das Condições para Participação	007
006	Da Representação e do Credenciamento	008
007	Da Apresentação dos Envelopes	011
008	Das Propostas de Preços e sua Abertura	012
009	Da Visitação dos locais da Prestação dos Serviços	014
010	Do Julgamento das Propostas	014
011	Da Habilitação	019
012	Da Impugnação	028
013	Da Adjudicação e Homologação	029
014	Dos Recursos	030
015	Do Reajustamento dos Preços	031
016	Do Contrato	031
017	Da Vigência do Contrato Administrativo / Prazo Execução da Obra	032
018	Do Pagamento / Das Medições / Da Dotação	032
019	Das Obrigações da Licitante Vencedora	036
020	Da Responsabilidade do Município	041



021	Das Penalidades	042
022	Do Recebimento e Aceitação	044
023	Da Fiscalização e Gestão da Obra	045
024	Da Rescisão	047
025	Da Garantia / Caução dos Serviços / Obra	050
026	Das Disposições Gerais	050
<b>ANEXOS</b>		
	Anexo I - Termo de Referência	055
	Anexo II - Declaração de Habilitação	064
	Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, Art. 7ª da CF/88.	065
	Anexo IV - Modelo de Proposta	066
	Anexo V - Modelo de declaração para ME, EPP e MEI.	068
	Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade	069
	Anexo VII - Modelo de Carta de Desistência de Prazo de Recursal	070
	Anexo VIII - Atestado De Visita Técnica	071
	Anexo IX – Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica	072
	Anexo X - Memorial Descritivo dos Serviços	073
	Anexo XI - Modelo de Planilha de Composição de BDI	078
	Anexo XII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço	079



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data Realização: 19/07/2018**

**Horário Sessão: 13h00min**

**Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG**

## **DO OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE "FREI EUSTÁQUIO" A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.

AS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO EXECUTADAS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO OTIMIZAR E AGILIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO TESOIRO MUNICIPAL; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.



## DO PREÂMBULO

O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente o Sr. Wilton Faria, nomeado pela Portaria nº 173/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Presidente e os membros da CPL, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE “FREI EUSTÁQUIO” A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência acompanhando o Edital de Licitação através da presente licitação, modalidade tomada de preços presencial, do tipo menor preço global, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.936/2017, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

## 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO**



**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE “FREI EUSTÁQUIO”  
A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES  
ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.**

1.2 - A prestação de serviço e o fornecimento de materiais para execução de pavimentação da obra objeto deste procedimento licitatório, serão executadas mediante contratação direta de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo tesouro municipal.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site da Prefeitura e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital e que se constituem nos Anexos deste instrumento de edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4 - As descrições detalhadas do serviço de pavimentação asfáltica com o fornecimento dos materiais e as especificações do fornecimento / aquisição / prestação de serviço, a ser firmada esta detalhada no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

1.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta tomada de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação do certame.

1.7 - O fornecimento e a execução do objeto, caracterizado pela prestação de serviço e o fornecimento dos materiais para a execução dos mesmos, a ser contratado deverá ser iniciada no prazo máximo de 07 (sete) dias, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual; Ordem de Serviço; AF - Autorização de Faturamento; ou Nota de Empenho.



## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 - as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “3.4.1” e “3.4.2”.

2.1.3 - o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será reconhecido pelo Presidente, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 3.4 deste Edital;

2.1.4 - a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame;

2.1.5 - a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.6 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será **VEDADA** a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.2.2 – reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação nesta licitação implica:

2.3.1 - que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecerá e concordará plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

2.3.2 - conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam.

2.3.3 - tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, pagamento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao presidente, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:





3.2.1.1 - cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que comprove sua representação;

3.2.1.2 - documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 - inscrições do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 - decretos de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1.5 - registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 - se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou,

3.2.2.2 - carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo do **Anexo II**.

3.4 O licitante Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou **Certidão expedida pelo Cartório ou Ofício a que esteja registrada a sociedade simples**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 30 (trinta) dias de sua emissão.

3.4.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, Modelo do **Anexo V**.

3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Presidente para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 - O representante da licitante que não se credenciar perante ao Presidente ficará impedido de participar do certame, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Documentação Jurídica"



e “Proposta de Preços” ou relativos a esta Tomada de Preços. Neste caso, a licitante ficará excluída das etapas futuras e de manifestar-se durante a sessão.

3.8 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3, e 3.4, subitens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.9 - Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL**, conforme o modelo do **Anexo II**.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização da Tomada de Preço nº 001/2018, quando assim solicitado pelo Presidente, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

### ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



TELEFONE PARA CONTATO

4.2 - Uma vez aberto o envelope Nº 001 de Habilitação Jurídica, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações do Município de Coqueiral-MG, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

4.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

## 5 – DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto, conforme modelo da proposta comercial – **Anexo IV**, itens 1.1 e 1.2, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5.1.2 - inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, traslado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.3 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;



5.1.4 - o objeto ofertado deverá ser de acordo com edital em especial ao **Anexo I – Termo de Referência** e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexequível.

5.3 - **Declarar expressamente que:**

5.3.1 - concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme edital;

5.3.2 - concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

5.3.3 - assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento da contratação a ser firmada conforme do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

5.3.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.5 - Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.3.6 - Poderão ser admitidos, pelo Presidente da CPL, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

5.3.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



5.3.10 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

## 6 – DA VISITA TÉCNICA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - A visita técnica será acompanhada por servidor designado por portaria para esse fim, realizada até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3855-1162 ou pelo e-mail [comprasx@coqueiral.mg.gov.br](mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br).

6.2 – O licitante, na visita técnica, deverá portar a Declaração, conforme modelo Anexo VIII deste Edital, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais onde serão realizados os serviços.

6.3- A visita técnica tem a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

6.4 - A visita técnica será realizada de segunda a sexta entre os horários de 07h:00min às 11h:00min e das 12h:00min às 16h:00min.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A sessão pública realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, às disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

7.1.1 - a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Documentação Jurídica e a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Presidente e Membros da CPL e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2 - declarada aberta a sessão pública do processo licitatório, na modalidade tomada de preço, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao



credenciamento e/ou representação, na forma do item 03 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3 - em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

7.1.4 - após a entrega dos envelopes não cabe desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Presidente;

7.1.5 - após a abertura da documentação de habilitação jurídica e classificação dos habilitados conforme dispõe o item 8 e seguintes deste edital, e dando continuidade aos trabalhos, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquelas que apresentarem os MENORES PREÇOS GLOBAIS, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.6 - a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Presidente poderá utilizar-se da ajuda dos Membros da CPL e de representantes do Setor/Seção interessados na contratação, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.1.6.1 - a proposta deverá indicar:

7.1.6.1.1 - o preço unitário e total para a prestação dos serviços e fornecimentos dos materiais, cotados item a item e o valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando de, no máximo, 02 (duas) casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.6.1.2 - planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;



7.1.6.1.3 - na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.6.1.4 - benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus itens/componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo XI ao Edital;

7.1.6.1.5 - os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.6.1.6 - Termo de Referência e Memorial Descritivo, conforme modelos Anexos I e IX ao Edital;

7.1.6.1.7 - não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.6.1.8 - licitante deverá observar o valor máximo especificado Anexo I, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.6.1.9 - a apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.6.1.10 - nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.





7.1.6.1.11 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.6.1.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6.1.13 - até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.1.6.1.14 - após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

7.1.7 - serão desclassificadas as propostas que:

7.1.7.1 - não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.1.7.2 - sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.7.3 - apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.7.4 - contiverem opções de preços alternativos;

7.1.7.5 - se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

7.1.7.6 - apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.1.8 - as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

7.1.9 - havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

7.1.10 - definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas



participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7.1.11 - o presidente poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço global, para que seja obtido preço melhor, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Presidente negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.12 - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o presidente verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.1.13 - sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item tipo menor preço global;

7.1.14 - constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora pelo Presidente, após análise da documentação jurídica o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjudicação e Homologação do certame a seu critério;

7.1.15 - da sessão pública deste processo licitatório, será filmada caso o presidente e membros da CPL, julgue necessário e lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Presidente, demais membros da CPL e pelas licitantes presentes;



7.1.16 - caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os licitantes presentes.

7.1.17 - No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

7.1.18 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

7.1.19 - não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.20 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "7.2.2", será realizado sorteio entre elas para que se identifique a ganhadora por sorteio;

7.1.21 - na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será homologado / adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.33 - O disposto no subitem 7.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor global tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**



8.1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.1.3 - constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente de Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado.

8.1.4 - ainda como condição prévia à habilitação, havendo ME/EPP no certame, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

8.1.5 - constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei



Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1.6 - não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes, assinados os envelopes no local do lacre pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica.

8.1.7 - Para fins de habilitação neste procedimento licitatório, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N° 001, com os seguintes documentos:

I - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

II - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

## 8.1 – DA HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.1.2 - Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro, até a data prevista para entrega das **“PROPOSTAS”**, engenheiro civil detentor de Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

8.1.3 - A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.3.1 - No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;



8.1.4 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.5 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.6 - **Declaração, conforme modelo Anexo VIII deste Edital**, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, bem como possui disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

8.1.7 - A visita será acompanhada por servidor designado por portaria para esse fim, realizada até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3855-1162 ou pelo e-mail [comprasx@coqueiral.mg.gov.br](mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br).

8.1.8 - No ato da realização da visita técnica, o responsável técnico, deverá estar munido da Carta de Credenciamento, Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA, onde comprovará, que o mesmo, pertence ao quadro técnico da empresa, além da apresentação do documento de identificação com foto.

8.1.9 - O licitante poderá declinar do direito de realizar a visita. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de HABILITAÇÃO, **DECLARAÇÃO, conforme modelo ANEXO IX deste Edital, em que expressa o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local**, sob pena de inabilitação.

8.1.10 - A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Coqueiral de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante



relativamente às condições físicas do local onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

## 8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Para efeitos de cadastramento junto ao setor de compra e licitações deste município para fins de obtenção do CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, os interessados deverão apresentar-se, até 03 (três) antes da sessão de abertura para efetivar o cadastro da pessoa jurídica, em horário comercial, devendo apresentar os seguintes documentos: compreendendo itens 8.2, 8.3,**

8.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

8.2.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “8.2.5”, deste subitem;

8.2.4 - ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.6- Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.



8.2.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.2.1" a "8.2.6" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **Credenciamento**.

## 8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);

8.3.3 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante (Alvará de Funcionamento e este será validado com a apresentação do documento do item 8 e subitem 8.3.4.3);

8.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

8.3.4.1 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);

8.3.4.2 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);

8.3.4.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

8.3.4.4 - CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);





8.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.3.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas;

### **8.3.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.3.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

8.3.7.1.1 - A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um virgula zero) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo I, devidamente assinado pelo contador responsável: Anexo I.

ILG =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um virgula zero).

Os documentos relativos ao item 8.3.7, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.3.7.1.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

## **8.4 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

8.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o **Anexo VI**.

8.4.2 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração do **Anexo VI**.

8.4.3 - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**;

8.4.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.4.1" a "8.4.3" deste subitem deverão constar do envelope “Documentos de Habilitação Jurídica” Envelope 001.



## 8.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

8.5.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Licitações, somente a vista dos originais.

8.5.3 - O presidente, por sua iniciativa, ou através de membro da CPL e equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação".

8.5.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.5.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e reclusão de Um a Três anos, e Multa.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO



9.1 - As impugnações ao ato convocatório do procedimento licitatório serão recebidas antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, até:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1 - Caberá ao presidente encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

9.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.



## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora, sendo-lhe posteriormente homologado e adjudicado o Objeto do certame constante do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e, o presidente proclamará a proponente vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Sendo homologado a posteriori.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do procedimento licitatório, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública da tomada de preço, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



11.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, sediado na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro vila Sônia, Coqueiral, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 12h00min às 16h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

11.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

12.1 - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovada tal situação.

12.1.1 – o reajuste objetivando o equilíbrio e o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no mínimo 06 (seis) meses após o início do contrato e da respectiva utilização do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada. Devendo a Administração verificar a real necessidade do mesmo.

12.2 - O reajuste do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada será semestral, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e ocorrendo a hipótese de prorrogação, proceder-se-á da mesma forma a cada 06 (seis) meses.

## **13 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



13.1 - Homologada a licitação, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O prazo de que trata o subitem 13.1 poderão ser prorrogadas duas vezes, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Presidente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital.

13.4 - O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, ou outro lugar determinado quando se tratar de convênio, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1.1 - O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados.

14.1.2 - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza contínua dos serviços, caso venham a ser contratados.

### **14.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**





14.1.1.1 – As obras e serviços de engenharia, do objeto deste projeto básico, deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e em caso de força maior ou intempéries da natureza poderão ter seu prazo máximo prorrogado a vigência do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

## 15 – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

Os serviços aceitados serão medidos pela determinação da área pavimentada executada, expressa em metros quadrados; e o transporte dos materiais asfálticos e dos agregados também em função da taxa ou quantitativo da área pavimentada executada

15.1.1 - o pagamento será efetuado conforme as medições atestadas e aceitas pela fiscalização / gestão do objeto, até o 10º dia útil, após a liquidação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

15.1.2 - os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, juntamente com os diários de obra, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

15.1.3 - as empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

15.1.4 - após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

15.1.5 - o CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 15.1.2 retro e subsequentes.



15.1.6 - os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

15.1.7 - para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões: Conjunta da RFB/PGFN/PREVIDENCIÁRIA e FGTS.

15.1.8 - além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS.

15.1.9 - não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

15.1.10 - cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

15.1.11 - o preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

15.1.12 - o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação da medição acompanhada dos respectivos diários de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, juntamente com a nota fiscal correspondente que será atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

15.1.13 - não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

15.1.14 - este contrato poderá ser alterado no interesse público e das partes, para melhor adequação e execução dos projetos do objeto contratado, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65 todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.



15.1.15 - o contratante se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e o fornecimento dos respectivos materiais para melhor executar o objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público, através de termo aditivo, dispondo sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e mediante despacho favorável do contratante.

15.1.16 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.1.17 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.1.18 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.1.19 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## 15.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência / Edital / Objeto correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação (ões) Orçamentária (s):

02.07.15.451.0501.1.121-4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 378 - Fonte 100

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 – Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto licitado a ser contratada, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

16.2 - Após a assinatura do termo de contrato a licitante vencedora obrigarse-á:

16.2.1 - Responsabilizaram, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da contratada;



16.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;

16.2.4 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante.

16.2.5 - Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

16.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;

16.2.7 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

16.2.8 - Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico "e-mail", bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;

16.2.9 - Refazer, as suas expensas, o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;

16.2.10 - Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.

16.2.11 - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

16.2.12 - Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, sob pena de



suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

16.2.13 - Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

16.2.14 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

16.2.15 - arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.2.16 - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

16.2.17 - na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

16.2.18 - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

16.2.19 - indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

16.2.20 - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



16.2.21 - fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

16.2.22 - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

16.2.23 - toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

16.2.24 - indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART/CREA, sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

16.2.25 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2.26 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

16.2.27 - manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

16.2.28 - entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

16.2.29 - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.



16.2.30 - respeitar as especificações dos Projetos Executivos e Especificações Técnicas vigentes.

16.2.31 - arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

16.2.32 - remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

16.2.33 - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

16.2.34 - assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

16.2.35 - substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

16.2.36 - efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

16.2.37 - a CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

16.2.38 - informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

16.2.39 - a contratada deverá apresentar o respectivo CEI da obra, no prazo máximo de dez dias do início da execução dos serviços.

16.2.39 - a última medição será paga mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.

16.2.40 - Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, "in verbis".  
"A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento





convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Opta esta autoridade pela contratação obrigatória do Seguro-Garantia – modalidade de seguro que visa garantir a plena realização de objeto contratado, caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, cabendo ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto, concluir o objeto por conta própria ou indenizar o credor da obrigação de acordo com os prejuízos sofridos:

Os serviços deverão ser caucionados com seguro garantia, da seguinte forma:

5% (cinco) por cento sobre o contrato;

16.2.41 - O que deverá ser concretizado até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. E a liberação somente após conclusão da obra com a emissão da certidão de baixa do CEI, junto a Receita Federal do Brasil.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

17.1 – o município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato ou outro instrumento administrativo e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo;

17.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;



17.4 - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratados;

17.5 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa ora licitada;

17.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

## 18 – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

18.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes do Instrumento administrativo e do Processo Administrativo Licitatório e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

18.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;



b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento do Instrumento Contratual e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

18.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

18.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Instrumento Contratual, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

18.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do Instrumento Contratual da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

18.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas atualizações.

18.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

18.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA**

19.1 - O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do



setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

19.2 - o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

19.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

19.4 - A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou instrumento de contrato, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19.5 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO SERVIÇOS/OBRA**

20.1 - o município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

20.1.1 - o servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - as decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



20.1.3 - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade e quantidade de produtos fornecidos ou serviços prestados.

20.1.4 - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminha-las ao Gestor para providências quanto ao pagamento e arquivamento de cópia junto aos demais documentos pertinentes.

20.1.5 - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços

20.1.6 - anotar e informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Gestor, para que este determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.1.7 - verificar e informar ao gestor, se na entrega de materiais, ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

20.1.8 - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

20.2 - o município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para ser o gestor do contrato e auxiliar a fiscalização do instrumento contratual, da aquisição / fornecimento; contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

20.2.1 - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades.

20.2.2 - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos.

20.2.3 - manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento.

20.2.4 - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



20.2.5 - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações ou substituições.

20.2.6 - notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução.

20.2.7 - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

20.2.8 - receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais ou faturas atestadas pelo Fiscal do contrato.

20.2.9 - coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1 - a inexecução total ou parcial do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

21.1.1 - a rescisão do contrato, nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93, poderá ser:

21.1.2 - determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração / contratante nos seguintes casos:

21.1.3 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



21.1.4 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.5 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.6 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.7 - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

21.1.8 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.9 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.10 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

21.1.11 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.12 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.13 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.14 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





21.1.15 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.1.16 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.17 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.18 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.19 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.1.20 - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

21.1.21 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;

21.1.22 - por Decisão Judicial, transitado em julgado;



21.1.23 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **22 – DA GARANTIA / CAUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1 - Os serviços serão executados de acordo com as Especificações do DNIT/DER-MG, com vida útil de 05 (cinco) anos, conforme padrão DER – MG.

22.2 - Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, “in verbis”. “A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Opta esta autoridade pela contratação obrigatória do Seguro-Garantia – modalidade de seguro que visa garantir a plena realização de objeto contratado, caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, cabendo ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto, concluir o objeto por conta própria ou indenizar o credor da obrigação de acordo com os prejuízos sofridos:

Os serviços deverão ser caucionados com seguro garantia, da seguinte forma:

5% (cinco) por cento sobre o contrato;

22.3 - O que deverá ser concretizado até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. E a liberação somente após conclusão da obra com a emissão da certidão de baixa do CEI, junto a Receita Federal do Brasil.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - O Presidente ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - a simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

23.4 - as normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.

23.5 - fica assegurado à Administração Pública, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 - até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou a capacidade técnica.

23.7 - as decisões do Presidente e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Administração Pública, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

23.7.1 - julgamento deste procedimento;

23.7.2 - recurso por ventura interposto.



23.8 - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.9 - os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

23.11 - na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.

23.12 - aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

23.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Presidente e os membros da CPL.

23.14 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

23.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Presidente.

23.16 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente



licitação, eximindo assim o (a) Presidente (a) e seus Membro da CPL do disposto no art. 98 da Lei 8.666/93;

23.17 – Aos Membros da CPL ao (à) Presidente (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

23.18 - O horário de referência do presente edital é o horário oficial de Brasília.

23.19 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

23.20 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, na sede do Setor de Licitações e Compras do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, sito na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, Cep: 37.235-000.

22.21 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Licitações e Compras na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, Cep: 37.235-000, através de telefone (35) 3855-1162 ou requisitado através do endereço eletrônico [comprasx@coqueiral.mg.gov.br](mailto:comprasx@coqueiral.mg.gov.br) ou site através de download [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br).

## **24 - DOS ANEXOS**

24.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação



- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/1988
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta
- e) Anexo V - Modelo Declaração ME ou EPP
- f) Anexo VI - Modelo Declaração Idoneidade
- g) Anexo VII - Modelo de Carta de Desistência de Prazo de Recursal
- h) Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica
- j) Anexo X - Memorial Descritivo
- k) Anexo XI - Modelo de Composição do B.D.I.
- l) Anexo XII - Modelo de Contrato

Coqueiral, 18 de Junho de 2018.

**WILTON DE FARIA**  
Presidente da CPL

**ROSSANO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE “FREI EUSTÁQUIO” A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.

AS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO EXECUTADAS MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO OTIMIZAR E AGILIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO TESOIRO MUNICIPAL; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE MATERIAIS / SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E OUTROS

Especificação dos Serviços e Materiais					
Item	Descrição / Material / Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,50 x 1,50 m.	M2	2,5		
02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M2	67.753,70		
03	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO DE 20.0000 LITROS/DMT=60 km.	TON x KM	7.561,20		
04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - AGREGADO/DMT=60 km.	M3 x KM	48.782,40		
05	EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO - CM-30	M2	40.652,22		
06	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES T.S. S, COM EMULSÃO RR-2C E BRITA 1 + CAPA SELANTE C/ APLICAÇÃO RR-2C, E BRITA 0	M2	40.652,22		
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO MATÁLICA 0,40 x 0,60m	UN	1,0		
TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO					

## 2.1 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PARA EXECUÇÃO OBJETO/OBRA

2.1.1 - FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA: Placa de obra em chapa de aço galvanizado # 0,5 mm, presa num quadro em estrutura de madeira serrada 8x8cm e fixada em peças de madeira roliça com diâmetro inferior maior ou igual a 20 cm e diâmetro superior maior ou igual a 15 cm, conforme modelo fornecido pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00x1,25 m.

2.1.2 – ENTREGA DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: Execução do Projeto de Levantamento Topográfico com Estação Total para elaboração dos Projetos, com elementos geométricos da Estrada para caracterização da planta, perfil longitudinal e seções transversais, de acordo com as Normas do DNER.

Levantamento Planialtimétrico com estaqueamento de 20 em 20 metros, com a definição do Eixo da Estrada, representado no plano vertical por uma linha denominada Greide, para em seguida definirmos a Plataforma da Estrada, Pista de Rolamento, Sistema de Drenagem e Acostamento.





2.1.3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS: conforme descrição

abaixo:

Descrição/Material	Quantidade/Toneladas
Imprimação com CM - 30	52,85
Pintura de ligação RR-2C	48,78
Capa selante RR – 2C	24,39
Total	126,02

2.1.4 - FORNECIMENTO DE AGREGADOS: conforme descrição abaixo:

Descrição/Material	Quantidade/M3
Brita nº 01	609,78
Brita nº 0	203,26
Total	813,04

2.1.5 - FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO: Em aço inox escovado, com letras gravadas por eletrocorrosão, nas medidas de 40 cm x 60 cm.

## 2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA EXECUÇÃO OBJETO/OBRA

2.2.1 - INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA: Placa de obra em chapa de aço galvanizado # 0,5 mm, presa num quadro em estrutura de madeira serrada 8x8cm e fixada em peças de madeira roliça com diâmetro inferior maior ou igual a 20 cm e diâmetro superior maior ou igual a 15 cm, conforme modelo fornecido pela Prefeitura, nas dimensões de 2,00x1,25 m.

2.2.2 - SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: Projeto de Levantamento Topográfico com Estação Total para elaboração dos Projetos, com elementos geométricos da Estrada para caracterização da planta, perfil longitudinal e seções transversais, de acordo com as Normas do DNER. INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA: Placa de obra em chapa de aço galvanizado # 0,5 mm, presa



2.2.3 - TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS: O transporte dos materiais asfálticos, serão realizados em caminhões com capacidade de 20.000 Litros, no total de 126,02 Toneladas, em estradas pavimentadas a uma distância média de 60 Km da Usina em, conforme descrição do item 3.2.

2.2.4 - TRANSPORTE DE AGREGADOS: O transporte dos agregados, serão realizados em caminhões basculantes com capacidade de 14 M<sup>3</sup>, no total de 813,04 M<sup>3</sup>, em estradas pavimentadas a uma distância média de 60 Km das Pedreiras, conforme descrição do item 2.2.3.

2.2.5 - IMPRIMAÇÃO: Após a perfeita conformação da Base Estabilizada Granulometricamente, com comprovação através de análise Laboratorial (CBR > 60), iniciaremos o processo de Imprimação nas seguintes etapas:

2.2.5.1 - Os Equipamentos serão examinados pela fiscalização, e estando em conformidade com as Normas, e após liberação da vistoria técnica, será dada a ordem de início dos serviços.

2.2.5.2 - Deverá ser feita a varredura da Base para eliminar o pó e o material solto, aplicando-se em seguida o material betuminoso o CM-30, com taxa de aplicação de 1,30 Kg/M<sup>2</sup>.

2.2.5.3 - Observar para que a temperatura ambiente não seja inferior a 10º, e que o serviço não seja feito em hipótese nenhuma em dias chuvosos ou com perspectiva de chuva.

2.2.5.4 - A pista imprimada deverá ser bloqueada ao acesso de veículos por 48 horas, estando pronta para o recebimento do tratamento superficial T.S.S mais a capa selante, após este período.

2.2.5.5 - Fazer o controle da taxa de aplicação do material (Método Bandeja com areia ou outros).

2.2.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES T.S.S COM CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR – 2C E BRITA 01 + CAPA SELANTE C/ APLICAÇÃO RR-2C, E BRITA 0. O Tratamento Superficial Simples com Capa Selante encontra-se especificado no DNIT, onde sua execução consiste em:

2.2.6.1 - Aplicação do primeiro banho de Emulsão Asfáltica RR – 2C sobre a base já imprimada.

2.2.6.2 - A Emulsão (RR – 2C) não pode ser aplicada em dias chuvosos ou com temperatura inferior a 10º, com a taxa de 1,20 Kg/M<sup>2</sup>.



2.2.6.3 - A base imprimada não pode conter pó ou materiais orgânicos, como folhas de árvores, ou qualquer tipo de material que venha diminuir a aderência entre as camadas.

2.2.6.4 - A aplicação deverá ser homogênea sem apresentar falhas.

2.2.6.5 - A aplicação da primeira camada de agregado, Brita Nº 01, será feita de acordo com a faixa granulométrica especificada, isenta de pó, sem excesso ou falta de material, que venha causar falha na resistência no Pavimento.

2.2.6.6 - Executar a compactação da primeira camada de forma a comprimir os agregados (BRITA Nº 01) junto a Emulsão Asfáltica (RR – 2C).

2.2.6.7 - Aplicação do segundo de Emulsão Asfáltica RR – 2C, de acordo com as taxas e cuidados da primeira aplicação.

2.2.6.8 - A aplicação da segunda camada de agregado, Brita Nº 00, de acordo com as taxas e cuidados da primeira camada

2.2.6.9 - Executar a compactação da segunda camada de forma a comprimir os agregados (BRITA Nº 00) junto a primeira camada, fornecendo um perfeito acabamento na superfície.

2.2.6.10 - Os serviços serão executados em trechos liberados pela fiscalização, mediante apresentação do Laudo de Controle Tecnológico, conforme descrição abaixo:

Descrição do Pavimento Final	Espessura/CM
Revestimento com T.S.S. com Capa Selante e	2,00
Base de cascalho	20,00
Total	22,00

2.2.7 - INSTALAÇÃO DA PLACA DE INAUGURAÇÃO conforme, descrição: Em aço inox escovado, com letras gravadas por eletrocorrosão, nas medidas de 40 cm x 60 cm.

## **2.3 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO OBJETO/OBRA**



2.3.1 - EQUIPAMENTOS: Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

Os equipamentos básicos necessários para a execução do T.S.S mais Capa Selante compreendem os seguintes:

2.3.1.1 - Caminhão distribuidor de ligante asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em locais inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado que deverá ser aprovado pelo DER – MG; a aferição deve ser renovada a 04 ( quatro ) meses ,como regra geral ,ou a qualquer momento ,caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor.

2.3.1.2 - Distribuidor de agregados, rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados na quantidade especificada no Projeto Executivo.

2.3.1.3 - Plaina de arrasto.

2.3.1.4 - Rolo de pneus auto propulsor, de pressão regulável entre 0,25 MPA a 0,84 MPA.

2.3.1.5 - Compactador Vibratório portátil ou sapos mecânicos, uso eventual.

2.3.1.6 - Vassouras mecânicas rotativas ou manuais.

2.3.1.7 - Compressor de ar, com potência suficiente para promover por jateamento, a limpeza da superfície a revestir.

2.3.1.8 - Caminhões basculantes.

2.3.1.9 - Pá carregadeira ou Retroescavadeira.

2.3.1.10 - Vassouras de arrasto ou dispositivos similares, para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados.

2.3.1.11 - Duas régua de madeira ou metal, uma de 1,20m e outra de 3,0m de comprimento.

2.3.1.12 - Outras ferramentas, tais como: pás, enxadas, ancinhos, garfos, rastelos, etc.

## **03 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O valor proposto para o fornecimento do material descrito no item 2.1, e dos serviços a serem prestados no item 2.2 e 2.3, deverá ser cotado no preço unitário, total e global, apresentação da composição do BDI Padrão, em moeda corrente e incluso todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços de pavimentação asfáltica, tanto o fornecimento / execução deverão ser na via



pública que liga a sede do Município ao Distrito de “Frei Eustáquio”, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais.

## **04 – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1 - O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

4.2 - o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

4.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

4.4 - A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno acordo com este termo referencial, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento

## **05 – DA CAUÇÃO GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, “in verbis”. “A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Opta esta autoridade pela contratação obrigatória do Seguro-Garantia – modalidade de seguro que visa garantir a plena realização de objeto contratado, caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, cabendo ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto, concluir o objeto por conta própria ou indenizar o credor da obrigação de acordo com os prejuízos sofridos:

Os serviços deverão ser caucionados com seguro garantia, da seguinte forma:

5% (cinco) por cento sobre o contrato;



O que deverá ser concretizado até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. E a liberação somente após conclusão da obra com a emissão da certidão de baixa do CEI, junto a Receita Federal do Brasil.

## **06 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**

Os serviços aceitados são medidos pela determinação da área pavimentada executada, expressa em metros quadrados; e o transporte dos materiais asfálticos e dos agregados também em função da taxa ou quantitativo da área pavimentada executada.

## **07 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - os serviços de Pavimentação Asfáltica serão realizados na Via Pública que liga a Sede do Município de Coqueiral ao Distrito de Frei Eustáquio.

7.2 - os parâmetros de recebimento e aceitação do serviço, serão regidos pelas normas da ABNT, DNIT e DER-MG, constante deste Termo de Referência.

7.2.1 - os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias a contar da notificação da contratada, à custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **08 – MODALIDADE**

A Aquisição / Fornecimento do item acima será realizada obedecendo à modalidade TOMADA DE PREÇO.

## **09 – TIPO**

A Aquisição / Fornecimento dos itens deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10 – REGIME**

A Aquisição / Fornecimento dos itens deverá ser realizada obedecendo ao regime de tipo POR MENOR PREÇO GLOBAL.



## 11 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado total para a presente contratação de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela administração é de **R\$ 662.458,83** (seiscentos sessenta dois mil quatrocentos cinquenta oito reais e oitenta três centavos).

## 12 – JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade com o melhoramento e complemento da infraestrutura da malha viária urbana nos requisitos básicos de constitucionalidade, com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as vias urbanas melhor estruturadas e organizadas proporcionando à população local os benefícios sócios econômicos e culturais mínimos.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem no Distrito de “Frei Eustáquio” e seu entorno e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem em casos de emergência na saúde, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros por falta de vias públicas adequadas. O trecho específico ganha ainda mais importância por possuir uma boa densidade populacional por se ligar diretamente à sede do município.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Coqueiral, 18 de Junho de 2018.

**WILTON FARIA**  
Presidente da CPL

**ROSSANO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

#### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

CIDADE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: Cargo:  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIDADE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: Cargo:  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO IV MODELO PROPOSTA

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

Sr. Wilton Faria  
Presidente da CPL

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:



## 1. PROPOSTA COMERCIAL:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Processo Licitatório nº 097/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018.

Especificação dos Serviços e Materiais					
Item	Descrição / Material / Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,50 x 1,50 m.	M2	2,5		
02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M2	67.753,70		
03	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO DE 20.0000 LITROS/DMT=60 km.	TON x KM	7.561,20		
04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - AGREGADO/DMT=60 km.	M3 x KM	48.782,40		
05	EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO – CM-30	M2	40.652,22		
06	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES T.S. S, COM EMULSÃO RR-2C E BRITA 1 + CAPA SELANTE C/ APLICAÇÃO RR-2C, E BRITA 0	M2	40.652,22		
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO MATÁLICA 0,40 x 0,60m	UN	1,0		
<b>TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO</b>					

**1.1** - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

**1.2** - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

**1.3** - Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa ou carimbo com CNPJ)



## ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

A

Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

E para efeito do §4 do art. 3 da lei 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;  
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;  
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;  
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- constituída sob a forma de sociedade por ações.

- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE**  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE DESISTÊNCIA DE PRAZO DE**  
**RECURSAL**

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta,  
desistir da interposição de recursos na fase de habilitação referente a Processo  
Administrativo Licitatório nº 097/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, concordando,  
desta forma, com o prosseguimento do certame.

<Local e data>

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

Razão Social



## ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018**

**Tomada de Preço nº 001/2018**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ visitou o local onde serão executadas os serviços de engenharia objeto do Processo Licitatório nº 98/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, através do Sr. \_\_\_\_\_ portador do CREA N° \_\_\_\_\_, ficando, desta forma, ciente de todas as condições inerentes ao futuro contrato, relativamente ao local da prestação do serviço, das condições técnicas, conhecendo o ambiente física, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto desta licitação, bem como possui disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável

\_\_\_\_\_  
Secretário de Obras



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA**  
**TÉCNICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A [Empresa] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Tomada de Preço nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 097/2018 e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Coqueiral fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

CIDADE, em      de      de      .

Nome: Cargo:

(REPRESENTANTE LEGAL)





## ANEXO X MEMORIAL DESCRITIVO

A  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

### **OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**LOCAL: VIA PÚBLICA QUE LIGA ASEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE FREI EUSTÁQUIO**

**MUNICÍPIO: COQUEIRAL - MG**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

#### **1.0 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

**1.1 – PLACA DE OBRA :** Placa de obra em chapa de aço galvanizado # 0,5 mm , presa num quadro em estrutura de madeira serrada 8x8cm e fixada em peças de madeira roliça com diâmetro inferior maior ou igual a 20 cm e diâmetro superior maior ou igual a 15 cm, conforme modelo fornecido pela Prefeitura , nas dimensões de 2,00x1,25 m.

**1.2 – SERVIÇO TOPOGRÁFICO :** Serviço Topográfico com Estação Total para elaboração dos Projetos, com elementos geométricos da Estrada para caracterização da planta, perfil longitudinal e seções transversais , de acordo com as Normas do DNER.

Levantamento Planialtimétrico com estaqueamento de 20 em 20 metros , com a definição do Eixo da Estrada, representado no plano vertical por uma linha denominada Greide, para em seguida definirmos a Plataforma da Estrada, Pista de Rolamento, Sistema de Drenagem e Acostamento.

**1.3 – TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS :** O transporte dos materiais asfálticos serão realizados em caminhões com capacidade de 20.000 Litros , no total



de 126,02 Ton ,em estradas pavimentadas a uma distância média de 60 Km,da Usina ,conforme descrição abaixo :

Imprimação com CM -30 = 52,85 Ton

Pintura de ligação RR-2C = 48,78 Ton

Capa selante RR – 2C = 24,39 Ton

TOTAL - 126,02 Ton

**1.4 – TRANSPORTE DE AGREGADOS :** O transporte dos agregados serão realizados em caminhões basculantes com capacidade de 14 M<sup>3</sup> ,no total de 813,04 M<sup>3</sup> , em estradas pavimentadas a uma distância média de 60 Km,das Pedreiras – ,conforme descrição abaixo :

Brita nº 01 = 609,78 M<sup>3</sup>

Brita nº 0 = 203,26 M<sup>3</sup>

TOTAL - 813,04 M<sup>3</sup>

## **1.5 – ETAPAS A SEREM EXECUTADAS :**

**1.5.1 – IMPRIMAÇÃO :** Após a perfeita conformação da Base Estabilizada Granulometricamente,com comprovação através de análise Laboratorial ( CBR > 60 ),iniciaremos o processo de Imprimação nas seguintes etapas :

**1.5.1.1 –** Os Equipamentos serão examinados pela fiscalização , e estando em conformidade com as Normas,e após liberação da vistoria técnica,será dada a ordem de início dos serviços.

**1.5.1.2 -** Devera ser feita a varredura da Base para eliminar o pó e o material solto,aplicando-se em seguida o material betuminoso o CM-30 ,com taxa de aplicação de 1,30 Kg/M<sup>2</sup> .

**1.5.1.3 –** Observar para que a temperatura ambiente não seja inferior a 10º, e que o serviço não seja feito em hipótese nenhuma em dias chuvosos ou com perspectiva de chuva.

**1.5.1.4 –** A pista imprimada devera ser bloqueada ao acesso de veículos por 48 horas,estando pronta para o recebimento do tratamento superficial T.S.S mais a capa selante,após este período.

**1.5.1.5 –** Fazer o controle da taxa de aplicação do material ( Método Bandeja com areia ou outros ).



**1.5.2 – TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES T.S.S COM CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR – 2C** : O Tratamento Superficial Simples com Capa Selante encontra-se Especificado no DNIT, onde sua execução consiste em :

**1.5.2.1** - Aplicação do primeiro banho de Emulsão Asfáltica **RR – 2C** sobre a base já imprimada.

**1.5.2.2** – A Emulsão ( **RR – 2C** ) não pode ser aplicada em dias **chuvosos** ou com temperatura inferior a **10º**, com a taxa de 1,20 Kg/M<sup>2</sup>.

**1.5.2.3** – A base Imprimada não pode conter pó ou materiais orgânicos, como folhas de árvores, ou qualquer tipo de material que venha diminuir a aderência entre as camadas.

**1.5.2.4** – A aplicação deverá ser homogênea sem apresentar falhas.

**1.5.2.5** – A aplicação da primeira camada de agregado , **Brita Nº 01** , será feita de acordo com a faixa granulométrica especificada, isenta de pó, sem excesso ou falta de material, que venha causar falha na resistência no **Pavimento**.

**1.5.2.6** – Executar a compactação da **primeira camada** de forma a comprimir os agregados ( **BRITA Nº 01** ) junto a Emulsão Asfáltica ( **RR – 2C** ) .

**1.5.2.7** – Aplicação do segundo de Emulsão Asfáltica **RR – 2C**, de acordo com as taxas e cuidados da primeira aplicação.

**1.5.2.8** - A aplicação da segunda camada de agregado , **Brita Nº 00** , de acordo com as taxas e cuidados da primeira camada

**1.5.2.9** - Executar a compactação da **segunda camada** de forma a comprimir os agregados ( **BRITA Nº 00** ) junto a primeira camada, fornecendo um perfeito acabamento na superfície.

**1.5.2.10** – Os serviços serão executados em trechos liberados pela fiscalização, mediante apresentação do Laudo de Controle Tecnológico, conforme descrição abaixo:

- Revestimento com T.S.S. com Capa Selante e = 2,00 cm

- Base de cascalho ( CBR > 60 ) e = 20,0 cm

Total do Pavimento = 22,00 cm

**1.6 – EQUIPAMENTO** : Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.



Os equipamentos básicos necessários para a execução do **T.S.S** mais **Capa Selante** compreendem as seguintes unidades :

**1.6.1** – Caminhão distribuidor de ligante asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em locais inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado que devera ser aprovado pelo DER – MG; a aferição deve ser renovada a 04 ( quatro ) meses , como regra geral , ou a qualquer momento , caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor.

**1.6.2** - Distribuidor de agregados , rebocável ou automotriz, capaz de proporcionar distribuição homogênea dos agregados na quantidade especificada no **Projeto Executivo**.

**1.6.3** – Plaina de arrasto

**1.6.4** – Rolo de pneus auto propulsor , de pressão regulável entre 0,25 MPA a 0,84 MPA .

**1.6.5** – Compactador Vibratório portátil ou sapos mecânicos , uso eventual .

**1.6.6** – Vassouras mecânicas rotativas ou manuais .

**1.6.7** – Compressor de ar, com potência suficiente para promover por jateamento, a limpeza da superfície a revestir.

**1.6.8** – Caminhões basculantes.

**1.6.9** – Pá carregadeira ou Retro Escavadeira.

**1.6.10** - Vassouras de arrasto ou dispositivos similares , para corrigir possíveis falhas de distribuição dos agregados.

**1.6.11** – Duas réguas de madeira ou metal , uma de 1,20m e outra de 3,0m de comprimento.

**1.6.12** – Outras ferramentas, tais como: pás, enxadas, ancinhos, garfos, rastelos, etc.

**1.7 – GARANTIA DO SERVIÇO** : Os serviços serão executados de acordo com as Especificações do **DNIT/DER-MG**, com vida útil de 05 ( cinco ) anos, conforme padrão DER – MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

*Amor por nossa gente!*

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: [secgeral@coqueiral.mg.gov.br](mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br)

CNPJ: 18.239.624/0001-21

**Administração 2017 | 2020**

Coqueiral, ..... de ..... de 2018.

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante CPF nº



## ANEXO XI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

A

Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG  
Ref.: Processo Licitatório nº 097/2018  
Tomada de Preço nº 001/2018.

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Bonificação e Despesas Indiretas	
<b>GRUPO A</b>	
Administração Central .....	__%
Risco .....	__%
Total .....	__%
<b>GRUPO B</b>	
Garantia .....	__%
Lucro Bruto .....	__%
Despesas financeiras .....	__%
Total .....	__%
<b>GRUPO C</b>	
ISS (Observar Percentual da Localidade) .....	__%
PIS .....	__%
COFINS .....	__%
Total .....	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [ ( (1 + A) \times (1 + B) ) / (1 - C) ] - 1 \} \times 100$$

**NOTAS:**

Alíquota do ISSQN é determinada pela "Relação de Serviços" do Município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais; alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 10.833/03. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei Federal nº 10.833/03.



## ANEXO XII MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2018**

**MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A (PROPONENTE VENCEDORA) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS AO DISTRITO DE "FREI EUSTÁQUIO" A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-91, Cédula de Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária denominada **(XXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº /0001, com sede na (XXX), nº 000, Bairro (XXX), na cidade de (XXX), Estado de (XXX), Cep: 00.000-000, neste ato representada pela (REPRESENTANTE LEGAL E DADOS PESSOAIS), mediante as seguintes cláusulas e condições:



ajustam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Administrativo Licitatório nº **097/2018/ADM**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **1 - DO OBJETO**

A presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de via urbana que liga a sede do município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais ao Distrito de “Frei Eustáquio” a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes.

As obras e serviços, objeto deste instrumento de contrato, serão executadas mediante contratação direta de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo tesouro municipal; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.

## **2 - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

2.1 - O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

2.2 - o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

2.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

2.4 - A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato, ou que





não estejam em pleno acordo com este termo referencial, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

2.5 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – O presente contrato decorre do Processo Licitatório 097/2018, modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, com disposição na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### **4 – DA FINALIDADE DO OBJETO**

4.1 - O presente instrumento tem por objeto, execução de serviços de pavimentação de via urbana que liga a sede do município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais ao Distrito de “Frei Eustáquio” a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes.

4.2 - A forma de prestação de serviços, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos acostados ao processo licitatório epigrafado acima

### **5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deste contrato será executado pela contratada em sua totalidade conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, as obras e serviços de engenharia, do objeto deste contrato, deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e em caso de



força maior ou intempéries da natureza poderão ter seu prazo máximo prorrogado a vigência do contrato.

## **6 – DO VALOR**

6.1 – Este instrumento de contrato terá valor global R\$ R\$ 0,00 (valor em extenso), referente à prestação dos serviços convencionada conforme estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Licitatório Administrativo nº 097/2018 e Tomada de Preço nº 001/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo se necessário para a manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.

6.2 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

6.3 - Fica o valor total do presente contrato firmado em R\$ 0,00 (valor em extenso) que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação constituindo na única remuneração pela execução total do objeto ora contratado.

## **7 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

Os serviços aceitados serão medidos pela determinação da área pavimentada executada, expressa em metros quadrados; e o transporte dos materiais asfálticos e dos agregados também em função da taxa ou quantitativo da área pavimentada executada.



7.1 - o pagamento será efetuado conforme as medições atestadas e aceitas pela fiscalização / gestão do objeto, até o 10º dia útil, após a liquidação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.2 - os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, juntamente com os diários de obra, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

7.3 - as empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.4 - após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

7.5 - o CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 14.2 retro e subsequentes.

7.6 - os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.7 - para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões: Conjunta da RFB/PGFN/PREVIDENCIÁRIA e FGTS.



7.8 - além das certidões acima mencionadas o Contratante, sempre, segundo sua conveniência e oportunidade, poderá exigir os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS.

7.9 - não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

7.10 - cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

7.11 - o preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

7.12 - o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação da medição acompanhada dos respectivos diários de obras de acordo com as fases previstas no cronograma físico e financeiro, juntamente com a nota fiscal correspondente que será atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

7.13 - não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

7.14 - este contrato poderá ser alterado no interesse público e das partes, para melhor adequação e execução dos projetos do objeto contratado, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57,58 e 65 todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.15 - o contratante se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e o fornecimento dos respectivos materiais para melhor executar o objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público, através de



termo aditivo, dispondo sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e mediante despacho favorável do contratante.

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados.

8.2 - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza contínua dos serviços, caso venham a ser contratados.

## 9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 – Será emitida a Nota de Empenho, no valor global de R\$ 0,00 (valor em extenso), sendo o valor pago conforme as medições, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste instrumento Contrato de Prestação de Serviços.

9.2 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento de Prestação de Serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.15.451.0501.1.121-4490.51.00 - Obras e Instalações - Red. 378 - Fonte 100

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - o município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



10.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo;

10.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;

10.4 - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratados;

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa ora licitada;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto licitado a ser contratada, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

11.2 - Após a assinatura do termo de contrato a licitante vencedora obrigar-se-á:



11.2.1 - Responsabilizaram, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços "in loco" todas as despesas correrão por conta da contratada;

11.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;

11.2.4 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante.

11.2.5 - Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

11.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;



11.2.7 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

11.2.8 - Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico "e-mail", bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;

11.2.9 - Refazer, as suas expensas, o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;

11.2.10 - Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.

11.2.11 - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.12 - Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2.13 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

11.2.14 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

11.2.15 - arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





11.2.16 - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.2.17 - na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

11.2.18 - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

11.2.19 - indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.20 - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.21 - fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

11.2.22 - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

11.2.23 - toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.



11.2.24 - indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART/CREA, sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

11.2.25 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.26 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

11.2.27 - manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

11.2.28 - entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

11.2.29 - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

11.2.30 - respeitar as especificações dos Projetos Executivos e Especificações Técnicas vigentes.

11.2.31 - arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

11.2.32 - remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

11.2.33 - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.



11.2.34 - assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

11.2.35 - substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

11.2.36 - efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

11.2.37 - a CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

11.2.38 - informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

11.2.39 - a contratada deverá apresentar o respectivo CEI da obra, no prazo máximo de dez dias do início da execução dos serviços.

11.2.39 - a última medição será paga mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.

11.2.40 - Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, "in verbis". "A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras."

Opta esta autoridade pela contratação obrigatória do Seguro-Garantia – modalidade de seguro que visa garantir a plena realização de objeto contratado, caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, cabendo ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto, concluir o objeto por conta própria ou indenizar o credor da obrigação de acordo com os prejuízos sofridos:

Os serviços deverão ser caucionados com seguro garantia, da seguinte forma:



5% (cinco) por cento sobre o contrato;

11.2.41 - O que deverá ser concretizado até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. E a liberação somente após conclusão da obra com a emissão da certidão de baixa do CEI, junto a Receita Federal do Brasil.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

12.1 - o município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

12.1.1 - o servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.1.2 - as decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3 - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade e quantidade de produtos fornecidos ou serviços prestados.

12.1.4 - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminha-las ao Gestor para providências quanto a pagamento e arquivamento de cópia junto aos demais documentos pertinentes.

12.1.5 - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços



12.1.6 - anotar e informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Gestor, para que este determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.7 - verificar e informar ao gestor, se na entrega de materiais, ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

12.1.8 - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

12.2 - o município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para ser o gestor do contrato e auxiliar a fiscalização do instrumento contratual, da aquisição / fornecimento; contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

12.2.1 - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades.

12.2.2 - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos.

12.2.3 - manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento.

12.2.4 - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

12.2.5 - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações ou substituições.



12.2.6 - notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução.

12.2.7 - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

12.2.8 - receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais ou faturas atestadas pelo Fiscal do contrato.

12.2.9 - coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

### **13 – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

13.1 - Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Setor Municipal de Compras / Licitações, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

13.2 - O recebimento definitivo, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente.

13.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

13.4 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

13.5 - Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e



contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços emitirá certificado definitivo por Comissão, de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

13.6 - A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

13.7 - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

13.8 - Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

13.9 - O recebimento definitivo será feito pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal que não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

## **14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

14.1 - Os serviços serão executados de acordo com as Especificações do DNIT/DER-MG, com vida útil de 05 (cinco) anos, conforme padrão DER – MG.

## **15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**



15.1 - Conforme dispõe o artigo 56, da Lei Federal 8.666/93, "in verbis". "A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras."

15.2 - Sugere esta autoridade pela contratação obrigatória do Seguro-Garantia – modalidade de seguro que visa garantir a plena realização de objeto contratado, caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, cabendo ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto, concluir o objeto por conta própria ou indenizar o credor da obrigação de acordo com os prejuízos sofridos:

15.3 - Os serviços deverão ser caucionados com seguro garantia, da seguinte forma:

5% (cinco) por cento sobre o contrato;

15.4 - O que deverá ser concretizado até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual sob pena de decair do direito de execução da obra, passando a ser chamada a 2ª proponente classificada. E a liberação somente após conclusão da obra com a emissão da certidão de baixa do CEI, junto a Receita Federal do Brasil.

## **16 – DAS PENALIDADES / SANÇÕES**

14.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).





14.2 - A multa prevista no item 14.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3.

14.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for Adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado às seguintes penalidades:

14.3.1 - advertência por escrito;

14.3.2 - aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) Sobre o valor contratual;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

14.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

14.06 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.



14.06 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.07 - A Contratante reserva para si o direito de suspender parcialmente o pagamento referente aos serviços contratados quando não restar obedecido o prazo de execução da obra, sendo prontamente restabelecido o pagamento quando o restabelecido.

## 15 – DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

15.2.1 - Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

15.2.2 - Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

15.2.2 - ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

15.3 - ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

15.4 - ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.



15.5 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

15.9 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.10 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **16 – DAS PRERROGATIVAS**

16.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencado:

16.1.1 - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2 - extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.1.3 - aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.4 - fiscalização da execução do Contrato.

## **17 – DA ALTERAÇÃO**

17.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

## **18 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

18.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações DA Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas



deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

## 19 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

19.1 - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93, desde que devidamente comprovada tal situação.

19.1.1 - o reajuste objetivando o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no mínimo 06 (seis) meses após o início do contrato e do respectivo andamento da execução da obra. Devendo a Administração verificar a real necessidade do mesmo.

## 20 – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, mural e site oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

20.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.



21.2 - Compõe o presente Instrumento Contratual, os documentos apresentados ao processo licitatório: Edital; Proposta, Memorial Descritivo, Projetos; Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Atestado de Visita Técnica, Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de Concordância com o Edital, e Ordem de Serviços.

21.3 - A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART/CREA ou RRT/CAU do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

21.4 - A licitante vencedora deverá apresentar o respectivo CEI da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da execução da Obra.

21.4.1 - A última medição e levantamento da caução / seguro garantia será paga / levantada mediante a apresentação do Certificado de baixa da obra junto ao INSS.

21.5 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 22 – DO FORO

22.1 – O Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente

Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas  
abaixo.

Coqueiral, 18 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

CNPJ Nº 18.239.624/0001-24

CONTRATADO

PROPONENTE

CNPJ Nº

PROCURADORIA MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

TESTEMUNHAS: